Jacareí, data da assinatura digital.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º:

- inciso VI, a utilização do CRITÉRIO de MENOR PREÇO se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na contratação de empresa para serviço de assistente técnico e elaboração de quesitos para cumprimento de ordem judicial processo nº 1038047-07.2024.8.26.0292 do paciente Victor Francisco Oliveira, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.
- inciso VIII, a escolha da empresa para serviço de assistente técnico e elaboração de quesitos para cumprimento de ordem judicial processo nº 1038047-07.2024.8.26.0292 do paciente Victor Francisco Oliveira se justifica em razão de pesquisas direta com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MARIA MILLER
Data: 06/10/2025 07:43:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Maria Miller

Unidade de Suprimentos, Contratos e Licitações